



## CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Avenida Epifânio Dória, 18 - Centro - CEP 49.490.000

[www.camarapocoverde.se.gov.br](http://www.camarapocoverde.se.gov.br)

[cmpverde.se@bol.com.br](mailto:cmpverde.se@bol.com.br)

CNPJ 32.741.571/0001-73

Fone: (79) 3549-1454

### **PORTARIA n° 180/2020 De 02 de MARÇO de 2020**

Concede revisão dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Poço Verde.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais:**

*Considerando* o Art. 41 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, onde está explícito que as determinações do Presidente da Câmara serão expedidas por meio de Portarias;

*Considerando* que conforme a **Resolução 001/2016**, o subsídio mensal dos Vereadores, referido no art. 29, inciso VI, da Constituição Federal, para a legislatura 2017/2020, está fixado em até **R\$ 7.596,68 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos)**;

*Considerando* que a Câmara Municipal, de acordo com o **Relatório Anual do Controle Interno**, relativo ao exercício financeiro de 2019, está dentro dos limites constitucionais no tocante ao gasto de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído os subsídios dos Vereadores, nos termos do art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal;

*Considerando* que a despesa total com pessoal está de acordo com o disposto no art. 18, § 2º, da Lei Complementar Federal n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder revisão dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Poço Verde **de 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) para R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

**Art. 2º** - De acordo com o artigo 2º, § único, da **Resolução 001/2016**, poderá ser aplicado redutor no subsídio do Vereador sempre que necessário para se adequar aos limites constitucionais e legais pertinentes à despesa remuneratória ou a capacidade financeira da Câmara Municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2020.

**Art. 4º** - Cumpra-se, publique-se e cientifique-se.

Gabinete da Presidência, 02 de março de 2020.

  
**Alexandre Almeida Dias**  
**Presidente**